

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 409/2019

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 045/2019

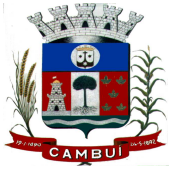
A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro substituto, Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, o Sr. Ricardo José Marques, o Sr. Leandro Fabrício da Rosa e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria Nº. 003 de 2019 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **LOTE**, visando o fornecimento do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 16 de maio de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí www.prefeituradecambui.mg.gov.br, para eventuais consultas e download gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Aquisição de reagentes, corante e vidrarias para atender ao laboratório municipal, de forma parcelada, em conformidade com o Termo de referencia (Anexo II) do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

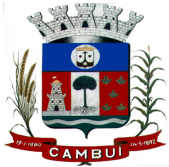
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);
- Termo de referencia (Anexo VI);
- Declaração de Desimpedimento (Anexo VII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 16/05/2019 entre as 08h30min e 09 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente identificado, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (No caso de não ser o proprietário ou sócio administrador);

3.1.2 - Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 - Cópia do Documento de identidade com foto.

3.1.4 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo II);

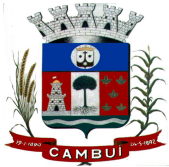
3.1.5 - Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo IV), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no ano de 2019, caso queira usufruir dos benefícios de ME/EPP;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste



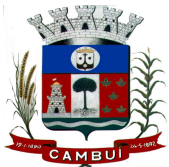
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (CINCO)** dias úteis.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

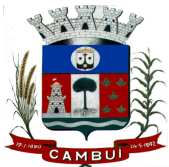
4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar, amostra dos itens que seja declarada como vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, devendo as mesmas serem entregues e protocoladas diretamente no laboratório municipal (Rua Getulio Vargas Nº. 50 – Centro – Cambuí – MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.2 - Caso a licitante não apresente amostra no prazo estipulado a mesma será desclassificada, devendo ser aplicada as penalidades cabíveis.

PARAGRAFO ÚNICO: As empresas que ofertarem as marcas **GOLD ANALIZA, BIOCLIN, IN VITRO, BIOTÉCNICA** ou **LAB TESTE** estão desobrigadas de apresentarem as amostras tendo em vista que os bioquímicos do laboratório municipal conhecem a técnica das referidas marcas.

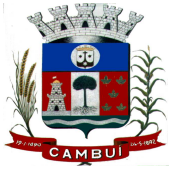
VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

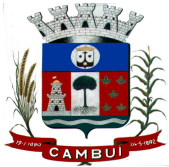
6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

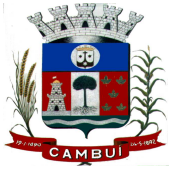
7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

7.1.4 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante;

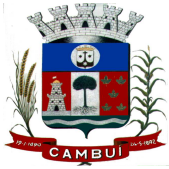
7.1.6 DOCUMENTO H.7: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7 DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.8 DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1.9 DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VII), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.10 DOCUMENTO H.11: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

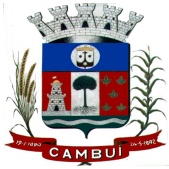
Administração 2017/2020

- 7.1.11 DOCUMENTO H.12:** Certificado de boas práticas de fabricação e controle do fabricante dos produtos cotados, emitido pela ANVISA ou órgão responsável do país de origem com tradução juramentada;
- 7.1.12 DOCUMENTO H.13:** Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA;
- 7.1.13 DOCUMENTO H.15:** Alvará de Vigilância Sanitária;
- 7.1.14 DOCUMENTO H.16:** Registro dos produtos emitidos pela ANVISA

7.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

- 7.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos para habilitação que não apresentem prazo de validade serão considerados o prazo **MÁXIMO** de 60(Sessenta) dias da data de emissão.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

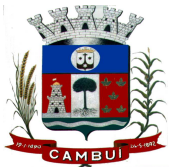
8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

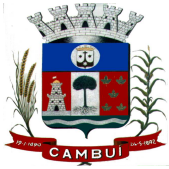
9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária N^o.

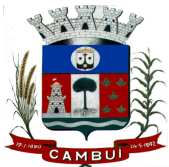
10 122 0007 4.046 - Manutenção atividades da Rede Municipal de Saúde;
339030 Material de Consumo.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano N^o 164 – 1^o Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) no prazo de 24 (vinte e quatro horas) entregar nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

(dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

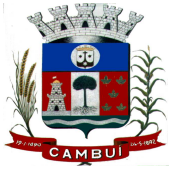
12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

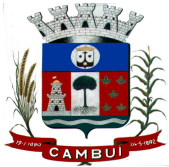
14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo **05 (CINCO)** dias úteis:

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

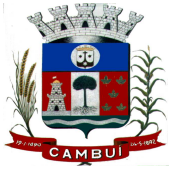
15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

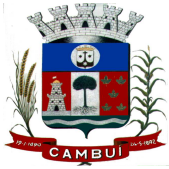
Administração 2017/2020

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

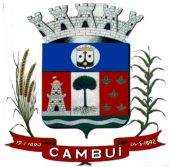
16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

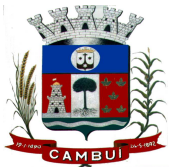
Administração 2017/2020

como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

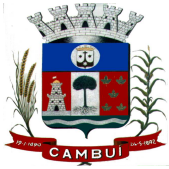
17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações.

17.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 30 de abril de 2019.

ADRIANA CRISTINA MOURA
Pregoeira Oficial

ADILSON PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

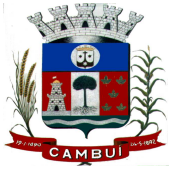
FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
Equipe de Apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES
Equipe de Apoio

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA
Equipe de Apoio

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

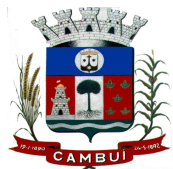
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o N.º _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a)
_____, declara sob as penas da lei, que
até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que
cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL

LOTE 01	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	5579	Colesterol enzimático - kit com 200 testes reagente pronto para uso.	kit	60			
	2	5582	Triglicérides enzimático - kit com 200 testes- reagente pronto para uso.	kit	40			
	3	6028	Colesterol HDL - Kit com 100 testes - reagente pronto para uso. colorimétrico	kit	40			
	4	6033	Glicose enzimática - kit com 1000 testes - reagente pronto para uso	kit	20			
	5	6037	Bilirrubina Calibração - kit com 10 testes com 0,3ml do padrão	kit	3			
	6	6038	Bilirrubina - kit com 110 testes (300ul da amostra)	kit	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7	6519	Mucoproteína, kit com 25 testes (1ml da amostra).	kit	5				
8	6520	Transaminase Oxalacética - kit com 200 testes (100ul da amostra) - colorimétrico.	kit	20				
9	6521	Transaminase Piruvica - kit com 200 testes (50ul da amostra) - colorimétrico	kit	20				
10	28917	Soro para controle interno. Pronto para uso. 5ml, não necessita congelamento.	Vidro	12				
11	31193	Ácido Úrico enzimático-Kit com 200 testes reagente pronto para uso.	kit	10				
12	31196	Uréia enzimático - kit com 500 testes - reagente pronto para uso	kit	15				
13	33066	Creatinina Cinética 300 MI- 200 testes	kit	25				
LOTE 01 - Valor Total								

OBSERVAÇÃO: itens 1 a 13 deverão ser da mesma marca de fabricante e mesma marca do soro controle interno.

OBSERVAÇÃO: Os produtos dos itens 1 a 13 deverão ser de aplicação manual e/ou em analisadores semi-automático (bioplus 200F).

LOTE 02	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	14	3373	Soro Anti-D(Rh) - frasco com 10 ml	frasco	5			
	15	4073	Soro Anti-A -frasco com10ml	frasco	5			
	16	4223	Soro Anti-B -frasco com 10ml	frasco	5			
	17	4405	Antígeno para VDRL pronto para uso para 250 testes	Frasco	5			
	18	6030	Proteína C reativa (PCR) 2,0 ml / 100 testes(SEM CONTROLE)	Frasco	20			
	19	6032	Fator Reumatóide (Látex)2,0 ml / 100 testes(SEM CONTROLE)	Frasco	6			
	20	6.452	Anti estreptolisina O (aslo) 100 testes com 2,0ml de reagente (SEM CONTROLE)	Frasco	6			
LOTE 02 - Valor Total								

OBSERVAÇÃO: itens 14, 15 e 16 deverão ser da mesma marca de fabricante e os itens 18, 19 e 20 deverão ser da mesma marca de fabricante.

LOTE 03	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	21	3361	Óleo Imersão para microscopia - vidro com 100 ml.	Vidro	3			
	22	4070	Álcool ácido para Ziehl Nelssen - vidro com 500 ml	vidros	10			
	23	4656	Líquido Turk (vidro com 500 ml)	Vidro	2			
	24	6453	Azul de metileno (vidros com 500ml)	vidros	6			
25	6473	Fucsina (vidro com 500 ml) para	Vidro	5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

			Zieel Nelssen					
	26	6481	Corante para hemograma (Leishmann), vidro com 1.000 ml.	Vidros	15			
	27	6482	Lugol Forte (vidro com 500 ml).	Vidro	1			
	28	11583	MIF modificado - solução para transporte e conservação de fezes-vidros de 1.000 ml	Vidro	50			
	29	27212	Detergente 50 ml para analisador semi-automático da bioplus 200 F	Unidade	6			
LOTE 03 - Valor Total								
LOTE 04	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	30	6471	Fita de urina, frasco com 100 tiras de 10 áreas (densidade - leucócitos - sangue).	Frasco	25			
	31	13895	Fita HCG - teste de gravidez (HCG STRIP) - soro e urina - caixa com 50 fitas	Caixa	08			
	32	15969	Kit para HIV - 25 testes rápidos.	Kit	02			
	33	22617	Kit para pesquisa de sangue oculto imunocromatográfico com 20 testes	Kit	20			
LOTE 04 - Valor Total								
LOTE 05	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	34	3369	Termômetro para estufa	Unidade	2			
	35	3799	Lamínulas 24 x 24 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	20			
	36	3814	Tubo capilar sem heparina - frasco com 500 unidades.	Frasco	15			
	37	4071	Micro lanceta estéril - caixa com 200 unidades. Com corpo e tampa em plástico e ponta triangular em metal.	Caixa	4			
	38	5336	Lâmpada para microscópio NIKON ALPHAPHOT - 2YS 2 Halogênio 06 v 20 w	Unidade	5			
	39	6459	Bico de Bunsen.	Unidade	1			
	40	6461	Câmara de NEWBAWER espelhada	Unidade	3			
	41	6464	Cronômetro digital com alarme sonoro.	Unidade	2			
	42	6477	Lâminas de vidro lapidada lisa 26 x 76 mm para microscopia - caixa com 50 unidades	Caixa	20			
43	6478	Lâminas de vidro lapidada fosca 26 x 76 mm para microscopia - caixa com 50 unidades.	Caixa	35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	44	6499	Ponteiras 20 ul amarela.	Unidade	40.000				
	45	6505	Relógio de alarme p/ laboratório	Unidade	6				
	46	6506	Suporte de westergreen metálico capacidade para 10 testes	Unidade	1				
	47	6507	Suporte para corar lâminas inox - tamanho grande	Unidade	1				
	48	13896	Lamínula para câmara de NEWBOWER - COM 10 UNIDADES	Caixa	5				
	49	13897	Lamínulas 20 x 20 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	20				
	50	13898	Placa para VDRL- placa de KLINE com 12 escavações de 6x8 cm - código 300	Unidade	2				
	51	15964	Escova para lavagem de tubo de ensaio (tamanho grande)	Unidade	3				
	52	15965	Escova para lavagem de tubo de ensaio (tamanho pequeno)	Unidade	3				
	53	15966	Fita para impressora Epson ERC-09P (equipamento CC 530/550)	Unidade	12				
	54	17629	Bandagem adesiva hipo alérgica ROLO com 500 unidades - BLOOD STOP	Caixa	15				
	55	20174	Estante de metal para 60 tubos de ensaios 12x75	Unidade	4				
	56	20175	Estante de metal para 60 tubos de ensaios 15x100	Unidade	4				
	57	32952	Papel para impressora BIOPLUS 200 (equipamento CC 530/550) - 57 mm x 34 m. Termo sensível.	Bobina	24				
	58	35727	Banho Maria 37º com termômetro interno mod. 105 DC	Unidade	1				
	59	37686	Lâmpada de Led Bulb 5 wats (para microscópio infinity plus 3100)	Unidade	3				
	LOTE 05 - Valor Total								
	LOTE 06	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		60	6456	Balão volumétrico de 1000 ml.	Unidade	1			
61		6457	Balão volumétrico de 500 ml	Unidade	1				
62		6486	Pipeta automática de 10 ul. Com descarte de ponteiras.	Unidade	2				
63		6487	Pipeta automática de 100 ul. Com descarte de ponteiras.	Unidade	2				
64		6495	Pipetas sorológicas graduadas 10 ml - vidro.	Unidade	40				
65		6497	Pipetas sorológicas graduadas 05 ml - vidro.	Unidade	40				
66	8032	Ponteira azul (200 a 1000 uKima)	Unidade	25.000					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	67	31217	Pipeta automática volume variável e descarte de ponteiros – 10 a 100 ul.	Unidade	3			
	68	31216	PIPETAS DE WEESTERGREEN	Unidade	5			
	69	35723	Macropipetador de 0,1ml à 100ml	Unidade	2			
LOTE 06 - Valor Total								
LOTE 07	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	70	3362	Tubo de centrífuga graduado 15 ml plástico	Unidade	30			
	71	4652	Tubo de ensaio 12 x 75 (kan) - vidro	Unidade	500			
	72	31218	Tubos à vácuo GEL com ativador de coagulação 08 ML – Bandeja com 100 unidades. (Com tampa de rosca)	Bandeja	60			
	73	32952	Papel para impressora BIOPLUS 200 (equipamento CC 530/550) - 57 mm x 34 m. Termo sensível.	Unidade	24			
	74	31219	TUBOS A VACUO GEL - 6ML - com ativador de coagulação – bandeja com 100 unidades (com tampa de rosca).	Caixa	35			
	75	31220	TUBOS COM EDTA – 04 ML (tampa roxa) – bandeja com 100 unidades (com tampa de rosca).	Bandeja	60			
	76	31371	AGULHA COLETA MÚLTIPLA 25 X 07 - Caixa com 100 unidades. Para coleta Múltipla a Vácuo.	Caixa	50			
	77	31373	AGULHA COLETA MÚLTIPLA 25 X 08 - Caixa com 100 unidades. Para coleta Múltipla a Vácuo.	Caixa	50			
	78	31380	ADAPATADOR PARA COLETA A VÁCUO - Caixa com 10 unidades.	Caixa	2			
	79	33075	Tubo plástico 12 X 75 – Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	3			
	80	33076	Tampa para Tubo plástico 12 X 75 – Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	3			
	81	6511	Tubo de centrífuga com 10ml com graduação (cônico de vidro).	Unidade	30			
LOTE 07 - Valor Total								

Prazo para atender OF: ____ dias - Prazo de validade da proposta: ____ dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DEMAIS CLÁUSULAS

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar junto com a proposta:

Certificado de boas práticas de fabricação e controle do fabricante dos produtos cotados, emitido pela ANVISA ou órgão responsável do país de origem com tradução juramentada;

Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA;

Alvará de Vigilância Sanitária e Registro dos produtos emitidos pela ANVISA.

Cambuí, de _____ de 2019.

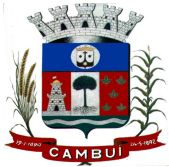
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

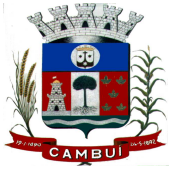
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário de Saúde **SR. SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº 409/2019 – Pregão Presencial Nº.045/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais reagentes, corante, vidrarias e demais materiais para o laboratório municipal, de forma parcelada, conforme Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

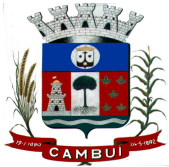
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

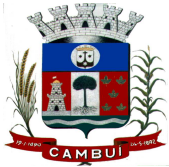
qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

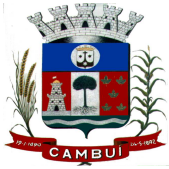
Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

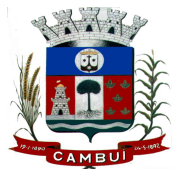
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.

1012200074.046 Manutenção atividades da Rede Municipal de Saúde;

339030 Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

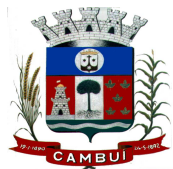
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2019, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2019.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO

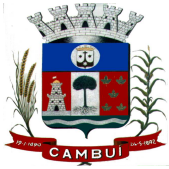
Secretário de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ licitante

_____ /
cadastrada no CNPJ sob o Nº.

_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de reagentes, corante, vidrarias e demais materiais para o laboratório municipal.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados na realização de exames clínicos e patológicos em pacientes da rede pública de saúde.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 01	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	1	5579	Colesterol enzimático - kit com 200 testes reagente pronto para uso.	kit	60
	2	5582	Triglicérides enzimático - kit com 200 testes- reagente pronto para uso.	kit	40
	3	6028	Colesterol HDL - Kit com 100 testes - reagente pronto para uso. colorimétrico	kit	40
	4	6033	Glicose enzimática - kit com 1000 testes - reagente pronto para uso	kit	20
	5	6037	Bilirrubina Calibração - kit com 10 testes com 0,3ml do padrão	kit	3
	6	6038	Bilirrubina - kit com 110 testes (300ul da amostra)	kit	5
	7	6519	Mucoproteína, kit com 25 testes (1ml da amostra).	kit	5
	8	6520	Transaminase Oxalacética - kit com 200 testes (100ul da amostra) – colorimétrico.	kit	20
	9	6521	Transaminase Piruvica - kit com 200 testes (50ul da amostra) – colorimétrico	kit	20
	10	28917	Soro para controle interno. Pronto para uso. 5ml, não necessita congelamento.	Vidro	12
	11	31193	Ácido Úrico enzimático-Kit com 200 testes reagente pronto para uso.	kit	10
	12	31196	Uréia enzimático - kit com 500 testes - reagente pronto para uso	kit	15
13	33066	Creatinina Cinética 300 MI- 200 testes	kit	25	

OBSERVAÇÃO: itens 1 a 13 deverão ser da mesma marca de fabricante e mesma marca do soro controle interno.

OBSERVAÇÃO: Os produtos dos itens 1 a 13 deverão ser de aplicação manual e/ou em analisadores semi-automático (bioplus 200F).

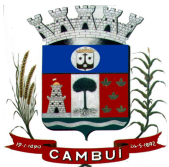


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 02	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	14	3373	Soro Anti-D(Rh) - frasco com 10 ml	frasco	5
	15	4073	Soro Anti-A -frasco com10ml	frasco	5
	16	4223	Soro Anti-B -frasco com 10ml	frasco	5
	17	4405	Antígeno para VDRL pronto para uso para 250 testes	Frasco	5
	18	6030	Proteína C reativa (PCR) 2,0 ml / 100 testes(SEM CONTROLE)	Frasco	20
	19	6032	Fator Reumatóide (Látex)2,0 ml / 100 testes(SEM CONTROLE)	Frasco	6
	20	6.452	Anti estreptolisina O (aslo) 100 testes com 2,0ml de reagente (SEM CONTROLE)	Frasco	6
OBSERVAÇÃO: itens 14, 15 e 16 deverão ser da mesma marca de fabricante e os itens 18, 19 e 20 deverão ser da mesma marca de fabricante.					
LOTE 03	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	21	3361	Óleo Imersão para microscopia - vidro com 100 ml.	Vidro	3
	22	4070	Álcool àcido para Zieel Nelszen - vidro com 500 ml	vidros	10
	23	4656	Líquido Turk (vidro com 500 ml)	Vidro	2
	24	6453	Azul de metileno (vidros com 500ml)	vidros	6
	25	6473	Fucsina (vidro com 500 ml) para Zieel Nelszen	Vidro	5
	26	6481	Corante para hemograma (Leishmann), vidro com 1.000 ml.	Vidros	15
	27	6482	Lugol Forte (vidro com 500 ml).	Vidro	1
	28	11583	MIF modificado - solução para transporte e conservação de fezes-vidros de 1.000 ml	Vidro	50
	29	27212	Detergente 50 ml para analisador semi-automático da bioplus 200 F	Unidade	6
LOTE 04	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	30	6471	Fita de urina, frasco com 100 tiras de 10 áreas (densidade - leucócitos - sangue).	Frasco	25
	31	13895	Fita HCG - teste de gravidez (HCG STRIP) - soro e urina - caixa com 50 fitas	Caixa	08
	32	15969	Kit para HIV - 25 testes rápidos.	Kit	02
33	22617	Kit para pesquisa de sangue oculto imunocromatográfico com 20 testes	Kit	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	LOTE 05				
	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	34	3369	Termômetro para estufa	Unidade	2
	35	3799	Lamínulas 24 x 24 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	20
	36	3814	Tubo capilar sem heparina - frasco com 500 unidades.	Frasco	15
	37	4071	Micro lanceta estéril - caixa com 200 unidades. Com corpo e tampa em plástico e ponta triangular em metal.	Caixa	4
	38	5336	Lâmpada para microscópio NIKON ALPHAPHOT - 2YS 2 Halogênio 06 v 20 w	Unidade	5
	39	6459	Bico de Bunsen.	Unidade	1
	40	6461	Câmara de NEWBOWER espelhada	Unidade	3
	41	6464	Cronômetro digital com alarme sonoro.	Unidade	2
	42	6477	Lâminas de vidro lapidada lisa 26 x 76 mm para microscopia - caixa com 50 unidades	Caixa	20
	43	6478	Lâminas de vidro lapidada fosca 26 x 76 mm para microscopia - caixa com 50 unidades.	Caixa	35
	44	6499	Ponteiras 20 ul amarela.	Unidade	40.000
	45	6505	Relógio de alarme p/ laboratório	Unidade	6
	46	6506	Suporte de westergreen metálico capacidade para 10 testes	Unidade	1
	47	6507	Suporte para corar lâminas inox - tamanho grande	Unidade	1
	48	13896	Lamínula para câmara de NEWBOWER - COM 10 UNIDADES	Caixa	5
	49	13897	Lamínulas 20 x 20 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	20
	50	13898	Placa para VDRL- placa de KLINE com 12 escavações de 6x8 cm - código 300	Unidade	2
	51	15964	Escova para lavagem de tubo de ensaio (tamanho grande)	Unidade	3
	52	15965	Escova para lavagem de tubo de ensaio (tamanho pequeno)	Unidade	3
	53	15966	Fita para impressora Epson ERC-09P (equipamento CC 530/550)	Unidade	12
	54	17629	Bandagem adesiva hipo alérgica ROLO com 500 unidades - BLOOD STOP	Caixa	15
	55	20174	Estante de metal para 60 tubos de ensaios 12x75	Unidade	4
	56	20175	Estante de metal para 60 tubos de ensaios 15x100	Unidade	4
	57	32952	Papel para impressora BIOPLUS 200 (equipamento CC 530/550) - 57 mm x 34 m. Termo sensível.	Bobina	24
	58	35727	Banho Maria 37º com termômetro interno mod. 105 DC	Unidade	1
	59	37686	Lâmpada de Led Bulb 5 wats (para microscópio infinity plus 3100)	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

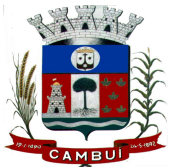
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 06	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	60	6456	Balão volumétrico de 1000 ml.	Unidade	1
	61	6457	Balão volumétrico de 500 ml	Unidade	1
	62	6486	Pipeta automática de 10 ul. Com descarte de ponteiros.	Unidade	2
	63	6487	Pipeta automática de 100 ul. Com descarte de ponteiros.	Unidade	2
	64	6495	Pipetas sorológicas graduadas 10 ml - vidro.	Unidade	40
	65	6497	Pipetas sorológicas graduadas 05 ml - vidro.	Unidade	40
	66	8032	Ponteira azul (200 a 1000 uKima)	Unidade	25.000
	67	31217	Pipeta automática volume variável e descarte de ponteiros - 10 a 100 ul.	Unidade	3
	68	31216	PIPETAS DE WEESTERGREEN	Unidade	5
	69	35723	Macropipetador de 0,1ml à 100ml	Unidade	2
LOTE 07	Item	Código	Especificação do material	Unidade	Quant.
	70	3362	Tubo de centrífuga graduado 15 ml plástico	Unidade	30
	71	4652	Tubo de ensaio 12 x 75 (kan) - vidro	Unidade	500
	72	31218	Tubos à vácuo GEL com ativador de coagulação 08 ML - Bandeja com 100 unidades. (Com tampa de rosca)	Bandeja	60
	73	32952	Papel para impressora BIOPLUS 200 (equipamento CC 530/550) - 57 mm x 34 m. Termo sensível.	Unidade	24
	74	31219	TUBOS A VACUO GEL - 6ML - com ativador de coagulação - bandeja com 100 unidades (com tampa de rosca).	Caixa	35
	75	31220	TUBOS COM EDTA - 04 ML (tampa roxa) - bandeja com 100 unidades (com tampa de rosca).	Bandeja	60
	76	31371	AGULHA COLETA MÚLTIPLA 25 X 07 - Caixa com 100 unidades. Para coleta Múltipla a Vácuo.	Caixa	50
	77	31373	AGULHA COLETA MÚLTIPLA 25 X 08 - Caixa com 100 unidades. Para coleta Múltipla a Vácuo.	Caixa	50
	78	31380	ADAPATADOR PARA COLETA A VÁCUO - Caixa com 10 unidades.	Caixa	2
	79	33075	Tubo plástico 12 X 75 - Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	3
	80	33076	Tampa para Tubo plástico 12 X 75 - Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	3
	81	6511	Tubo de centrífuga com 10ml com graduação (cônico de vidro).	Unidade	30

VALIDADE:

Os produtos deverão possuir no mínimo 06 meses de prazo de validade, contados do dia da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

AMOSTRAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar, amostra dos itens que seja declarada como vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, devendo as mesmas serem entregues e protocoladas diretamente no laboratório municipal (Rua Getulio Vargas Nº. 50 – Centro – Cambuí – MG).

Caso a licitante não apresente amostra no prazo estipulado a mesma será desclassificada, devendo ser aplicada as penalidades cabíveis.

PARAGRAFO ÚNICO: As empresas que ofertarem as marcas **GOLD ANALIZA, BIOCLIN, IN VITRO, BIOTÉCNICA** ou **LAB TESTE** estão desobrigadas de apresentarem as amostras tendo em vista que os bioquímicos do laboratório municipal conhecem a técnica das referidas marcas.

DEMAIS CLÁUSULAS

As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar junto com a proposta:

Certificado de boas práticas de fabricação e controle do fabricante dos produtos cotados, emitido pela ANVISA ou órgão responsável do país de origem com tradução juramentada;

Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA;

Alvará de Vigilância Sanitária; Registro dos produtos emitidos pela ANVISA e Registro do CRF.

Prazo para entrega dos pedidos após emissão da ordem de fornecimento, não superior a **05(CINCO) DIAS** úteis.

SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA FILHO

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 409/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2019.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: